

Governo do Distrito Federal Administração Regional do Cruzeiro - RA XI Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção Diretoria de Obras

Termo de Referência - RA-CRUZ/COLOM/DIROB

Governo do Distrito Federal Administração Regional do Cruzeiro - RA XI

Diretoria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição do seguinte material abaixo especificado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2	Unidade	tampa de ferro T33 (46 x 42cm)
2	2	Unidade	tampa de ferroT27 (50 x 40cm)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Diretoria de Obras desta RA, por meio do **Documento de Oficialização de Demanda** (<u>150420630</u>), solicitou a aquisição de material de consumo que será especificado nos autos, para garantir manutenção do **Ginásio esportivo**, e para sua segurança, é necessária a troca de tampas de chão.

3.GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário para a regularização das falhas e defeitos observados, sempre em atenção a este Termo de Referência.

4.VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PROPOSTA

4.1. As propostas de preços deverão ter validade mínima de 20 (vinte) dias úteis.

5.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo vencedor da disputa.
- 5.2. Local de entrega: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO AE Cruzeiro Velho, Brasília DF, 70640-680.
- 5.3. Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues, em única parcela.

6.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e especificações constantes neste Termo de Referência. Seu recebimento será feito por intermédio de servidor da Administração Regional do Cruzeiro, competente para tal ato.
- 6.2. O servidor responsável pelo recebimento fará análise quanto às especificações constantes neste Termo de Referência:
- 6.3. Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os materiais deverão ser entregues, a expensas do adjudicatário, nas quantidades contratadas, no local designado neste Termo de Referência.
- 6.6. Todas as despesas com entrega dos materiais adquiridos (frete, despachos e outras) são de responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo à Administração Regional do Cruzeiro arcar com quaisquer despesas dessa natureza.

7.VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para a aquisição dos bens será apresentado por meio de cálculo do valor médio de no mínimo 03 (três) propostas a serem cotadas com base em preços públicos e/ou orçamentos fornecidos por empresas do ramo.

8.METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O valor estimado para a presente aquisição se dará com base em Quadro Comparativo de Preços praticados pelo mercado.

Informamos que a orçamentação em comento será norteada pelo § 4°, do artigo 105 do <u>DECRETO Nº</u> 44.330, <u>DE 16 DE MARÇO DE 2023</u>, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei

de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, cito:

"§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e **II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, <u>a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa."</u>

9.CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA

- 09.1. A seleção da proposta será feita por meio de opção pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 09.2. Para a seleção, as empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira.

10.OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

- 10.1.1. Fornecer dentro dos prazos e das condições previstos o material adquirido.
- 10.1.2. Manter, durante a entrega dos equipamentos, todas as condições exigidas para sua habilitação.
- 10.1.3. Atender com presteza as solicitações da unidade.
- 10.1.4. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas para a entrega dos produtos.
- 10.1.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 10.1.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.
- 10.1.7. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- 10.1.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dessa contratação.
- 10.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
- 10.1.11. Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

10.2. DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o material dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do material, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.4. Encaminhar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentárias e financeiras após o atesto.
- 10.2.5. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência.

11.FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Executor do Contrato ou Comissão de Recebimento.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Cruzeiro, AE Cruzeiro Velho, Brasília DF, 70640-680.
- 11.4. O pagamento só será efetuado se a empresa encaminhar além da Nota Fiscal as certidões negativas abaixo;
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: https://www.tst.jus.br/certidao1#
 - CERTIDÃO NEGATIVA SEFAZ
 DF: https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao
 - CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
 - CERTIDÃO NEGATIVA FGTS CAIXA: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

12. SANÇÕES

- 12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei 14133 de 01/04/2021, cito:
- "Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;"

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Contratada não poderá alegar motivo de força maior, para justificar o atraso no fornecimento dos materiais ou a falta de materiais no seu estoque, materiais estes citados neste Termo de Referência.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 13.3. Informamos ainda, que os bens serão adquiridos por dispensa de licitação, conforme preconiza o inciso II do artigo 75 da <u>LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021</u>, que versa:

<u>"Art. 75. É dispensável a licitação:</u>

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), <u>no caso de outros</u> serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)."

Atenciosamente,

Lorena Oliveira Drumond Albuquerque

Diretora de Obras



Documento assinado eletronicamente por **LORENA OLIVEIRA DRUMOND ALBUQUERQUE - MATR. 1717977-7**, **Diretor(a) de Obras**, em 10/09/2024, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **150726166** código CRC= **987C322F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SER/Sul Área Especial "H", Lote 25 - Bairro Cruzeiro Velho - CEP 70640-680 - DF
Telefone(s): (61) 3550-6490
Sítio - www.cruzeiro.df.gov.br

00139-00001632/2024-74 Doc. SEI/GDF 150726166

Criado por lorena.drumond, versão 2 por lorena.drumond em 10/09/2024 15:38:06.